



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 05/

098

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.394, de 5 de dezembro de 1.983.

"Reajusta os atuais vencimentos, proventos e salários de funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os atuais valores de vencimentos, proventos e salários dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal, serão reajustados em:

I - 50% (cincoenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.984;

II - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1.984;

III - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro de 1.984.

§ 1º - O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º - O percentual fixado no item III incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item II.

ARTIGO 2º - Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de dezembro de 1.983.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração-Div. de Exp. e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO AZEITEIRO

CHEFE DIV. EXP. E DOCUMENTAÇÃO